

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000 +55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493 e-mail: pm.boavista@gmail.com www.boavista.pb.gov.br CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 702/2021 Boa Vista – PB, 23 de dezembro de 2021

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 549 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo nº 157 da Lei Municipal nº 549/2017 passam a ter a seguinte redação:

Art. 157 - ...

- § 4° Considera-se tomador do serviço para os fins previstos nesta lei o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
- §5° O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas no Anexo I, quando o imposto será devido no local:
- I do domicílio do tomador dos serviços conforme lista de serviços descrita no anexo I desta Lei.
- II do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no anexo I (art. 136 Lista de Serviços) desta Lei.
- §6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos na lista de serviços anexa a esta Lei ANEXO I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.



Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000 +55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493 e-mail: pm.boavista@gmail.com www.boavista.pb.gov.br CNPJ: 01.612.538/0001-10

- §7° Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular.
- §8° No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no ANEXO I da lista de serviços desta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
- §9° O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos na lista de serviços anexo I relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
 - I bandeiras;
 - II credenciadoras; ou
 - III emissoras de cartões de crédito e débito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista - PB, 23 de dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:889D84EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão 00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE Eletrônico nº **PROJETOS PEDAGÓGICOS** PARA **ATENDER** MUNICÍPIO: HOMOLOGO NECESSIDADES DESTE correspondente procedimento licitatório em favor de: RICARDO ADRIANO VITURINO - R\$ 401.280,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Dezembro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: 7933973F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA NECESSIDADES ATENDER DESTE MUNICÍPIO. AS FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPL, UNIÃO VAAT 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.0003.1013 ADQUIRIR VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0003.2100 MANTER ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL VAAT **FUNDEB** 12.365.0003.1018 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10145/2021 - 20.12.21 - RICARDO ADRIANO VITURINO -R\$ 401.280,00.

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:FF61EFF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EOUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 575.800,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Dezembro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:84342F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO correspondente procedimento licitatório em favor de: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 575.800,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Dezembro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:56D80E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPL. UNIÃO VAAT 2.06 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 12.361.0003.1013 **ADQUIRIR** DESPORTO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0003.1018 ADQUIRIR **EOUIPAMENTOS** EDUCAÇÃO INFANTIL 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE -SEC.SAUDE 10.301.0007.1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VEÍCULO PARA SAÚDE 09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL 08.244.0009.1049 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ PROGRAMAS SOCIAIS 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.1004 EQUIPAR SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 03.00 SEC. DE FINANÇAS 04.123.0001.1005 EQUIPAR O SETOR DE FINANÇAS 05.00 SEC. DE AGRICULTURA 04.122.0001.1006 EQUIPAR SECRETARIA DE AGRICULTURA 449052.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10146/2021 - 20.12.21 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 575.800,00.

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: A03BBE03

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 702/2021

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 549 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo nº 157 da Lei Municipal nº 549/2017 passam a ter a seguinte redação:

§ 4º - Considera-se tomador do serviço para os fins previstos nesta lei o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§5º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas no Anexo I, quando o imposto será devido no local:

I - do domicílio do tomador dos serviços conforme lista de serviços descrita no anexo I desta Lei

II - do domicílio do tomador do servico no caso dos servicos prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no anexo I (art. 136 – Lista de Serviços) desta Lei.

§6º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos na lista de serviços anexa a esta Lei - ANEXO I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular.

§8º - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no ANEXO I da lista de serviços desta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos na lista de serviços - anexo I - relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista - PB, 23 de dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:447EE706

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 845/2021**

BOA VISTA - PB, 22 de dezembro de 2021

DECRETA PONTOS **FACULTATIVOS** E RECOLHIMENTO DE **DETERMINA** O EOUIPAMENTOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de BOA VISTA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando as festividades de natal e final de ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos nas repartições do Município, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021 - ambos nas sextas-feiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços emergenciais realizados pela Unidade Básica de Saúde, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, os equipamentos e servidores da coleta de lixo, assim como a Comissão de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOA VISTA - PB, 22 de dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:6E5DFB9D

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 846/2021**

BOA VISTA - PB, 23 de dezembro de 2021

ANTECIPA FEIRA SEMÁNAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de BOA VISTA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando as comemorações alusivas ao natal e à passagem para o ano novo,

DECRETA:

Art. 1º. As Feiras Semanais do Município, que seriam realizadas nos sábados - dias 25 de dezembro de 2021 e 1.º de janeiro de 2022, ficam antecipadas para as sextas-feiras - dias 24 e 31 de dezembro de 2021, respectivamente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Boa Vista - PB, em 23 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:BAECFA48

GABINETE DO PREFEITO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2021

Boa Vista - PB, 23 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 0006/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0006/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00002/2021, a qual sugere a contratação de GERALDO DAVID DA SILVA - CNPJ 24.105.306/0001-70 - Valor: R\$ 64.683,80

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 14419CF0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 04 2021

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa na área construção cívil para execução da reforma na Escola Municipal Ensino Fundamental "João